



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 019, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O PROJETO MARCO DE CIDADANIA”.

Inicialmente temos que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional” preceitua a possibilidade de criação de créditos especiais destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Em face da possibilidade legal, esta Municipalidade requer a abertura do crédito especial para criação de novas fichas orçamentárias a fim de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social no tocante à alteração do objeto para **“equipamentos e material permanente”**.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de outra dotação do orçamento do Município e que em nada vai comprometer o atendimento feito à população no âmbito da assistência social.

Em face de todo o exposto e da possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e esperada aprovação.

Por conta da relevância deste projeto, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Por oportuno, reiteram-se protestos da mais alta estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 31 de março de 2022.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ROGER NEVES AGUIAR

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O PROJETO MARCO DE CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Especial Adicional no vigente Orçamento Fiscal do Município de Marco, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais),

Dotação Orçamentária	Descrição	
07	Secretaria de Assistência Social	
0703	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do adolescente	
0703-08.243.0015.2.088	PROJETO MARCO DE CIDADANIA	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.000,00
TOTAL	R\$ 11.000,00	

destinado à gestão do Projeto Marco de Cidadania, na forma e condições a seguir delineadas:

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão

Dotação Orçamentária	Descrição	
07	Secretaria de Assistência Social	
0703	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do adolescente	
0703-08.243.0015.2.088	PROJETO MARCO DE CIDADANIA	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 11.000,00
TOTAL	R\$ 11.000,00	

obtidos na forma do art. 43, da Lei Federal de 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação de dotação a seguir:

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão da ação criada no PPA do período de 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 31 de março de 2022.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal